RESOLUÇÃO Nº 001-2023

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS ÀQUELES QUE TENHAM SE DESTACADO PELA ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA OU PRIVADA OU QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À COMUNIDADE OUROBRANQUENSE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN
Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 15 DE MARÇO DE 2023

"O Título de Cidadão Honorário será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante previsão do art. 27, XVI, da Lei Orgânica do Município".

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS ÀQUELES QUE TENHAM SE DESTACADO PELA ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA OU PRIVADA OU QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À COMUNIDADE OUROBRANQUENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. No dia da emancipação político administrativa do município de Ouro Branco ou em datas comemorativas do município, a Câmara Municipal realizará Sessão Magna visando homenagear as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Ar. 2º. As honrarias mencionadas no Caput constarão de:
I - TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO
II - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
III - TÍTULO DE AMIGO DE OURO BRANCO

DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO
Art. 3º. Será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que conhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.

DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 31/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 09:05
Administrativo

Art. 4º. Será concedido a pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e residam ou não em nossa comunidade.

DO TÍTULO DE AMIGO DE OURO BRANCO

Art. 5º. Será concedido às pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e residam em nossa comuna.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Cada Vereador no exercício de sua função poderá apresentar uma pessoa física ou entidade que enquadrem no previsto no art. 3º para ser homenageada com o Título de Honra ao Mérito.
Parágrafo Único - O Vereador desistindo de apresentar sua indicação para a concessão de Título de Honra ao Mérito, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição dos nomes.

Art. 7º. O Título de Cidadão Honorário será concedido:
I - O cidadão ou cidadã não residente em Ouro Branco, no máximo 03 (três) títulos por ano.
II - O cidadão ou cidadã residente em Ouro Branco, desde que comprove residência a mais de 05 (cinco) anos.

Art. 8º. O Título de Amigo de Ouro Branco será concedido a cidadão residente em Ouro Branco, no máximo 02 (dois) por ano.

Art. 9º. Qualquer Vereador poderá ter a iniciativa de apresentar Projeto de Decreto Legislativo para concessão de honraria, ficando limitado a 03 (três) projetos por ano (cidadão honorário e amigo de Ouro Branco), obedecidos os limites previstos nos art. 7º e 8º.
Parágrafo Único - Os limites contidos nos artigos 7º e 8º, não sendo esgotados até a data prevista no artigo 10º, permitirá ao Vereador que tenha utilizado o previsto no artigo 9º, a apresentação de mais de um Projeto de Decreto Legislativo, desde que o faça dentro de 07 (sete) dias, contados do prazo do encerramento do prazo mencionado.

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 31/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 09:05
Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000
Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN
Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

Art. 10º. O prazo máximo para protocolar o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de quaisquer honrarias previstas nesta Resolução, fica fixado em 15 (quinze) de setembro de cada ano.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. A votação poderá ser por chamada nominal e o "quórum" exigido para a aprovação será de maioria absoluta de 2/3 (dois terços) da Câmara.

Art. 12º. Após a escolha dos agraciados, antes da divulgação dos nomes à imprensa, os Vereadores que promoveram as indicações terão 03 (três) dias de prazo para que promovam a comunicação a seus indicados.

Art. 13º. Após a aprovação dos indicados para receber as homenagens, o Presidente da Câmara editará os Projetos de Decreto Legislativo, um para cada modalidade e honraria e submetê-los-á à votação homologatória na primeira reunião ordinária subsequente, sendo necessário o "quórum" de 2/3 da Câmara para aprovação.

Art. 14º. Após a publicação dos Decretos homologatórios das honrarias, eles deverão ser transcritos em livro próprio pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 15º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

16º. Esta resolução não revoga, os títulos previstos na Resolução 002/2014.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 15 de março de 2023.

Paulo Dantas da Silva

PAULO DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 31/2023
Data: 20/03/2023 - Horário: 09:05
Administrativo

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros
Telefone/Fax: 084 3477-0251

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022

"O Título de Cidadão Honorário será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante previsão do art. 27, XVI, da Lei Orgânica do Município".

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS ÀQUELES QUE TENHAM SE DESTACADO PELA ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA OU PRIVADA OU QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À COMUNIDADE OUROBRANQUENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. No dia da emancipação político administrativa do município de Ouro Branco ou em datas comemorativas do município, a Câmara Municipal realizará Sessão Magna visando homenagear as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Ar. 2º. As honrarias mencionadas no Caput constarão de:
I - TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO
II - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
III - TÍTULO DE AMIGO DE OURO BRANCO

DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 155/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 10:22
Legislativo

Art. 3º. Será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que conhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.

DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

Art. 4º. Será concedido a pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e não residam em nossa comuna.

DO TÍTULO DE AMIGO DE OURO BRANCO

Art. 5º. Será concedido às pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e residam em nossa comuna.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Cada Vereador no exercício de sua função poderá apresentar uma pessoa física ou entidade que enquadrem no previsto no art. 3º para ser homenageada com o Título de Honra ao Mérito.
Parágrafo Único - O Vereador desistindo de apresentar sua indicação para a concessão de Título de Honra ao Mérito, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição dos nomes.

Art. 7º. O Título de Cidadão Honorário será concedido:
I - O cidadão ou cidadã não residente em Ouro Branco, no máximo 02 (dois) títulos por ano.
II - O cidadão ou cidadã residente em Ouro Branco, desde que comprove residência a mais de 05 (cinco) anos.

Art. 8º. O Título de Amigo de Ouro Branco será concedido a cidadão residente em Ouro Branco, no máximo 02 (dois) por ano.

Art. 9º. Qualquer Vereador poderá ter a iniciativa de apresentar Projeto de Decreto Legislativo para concessão de honraria, ficando limitado a 03 (três) projetos por ano (cidadão honorário e amigo de Ouro Branco), obedecidos os limites previstos nos art. 7º e 8º.
Parágrafo Único - Os limites contidos nos artigos 7º e 8º, não sendo esgotados até a data prevista no artigo 10º, permitirá ao Vereador que

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 155/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 10:22
Legislativo

tenha utilizado o previsto no artigo 9°, a apresentação de mais de um Projeto de Decreto Legislativo, desde que o faça dentro de 07 (sete) dias, contados do prazo do encerramento do prazo mencionado.

Art. 10°. O prazo máximo para protocolar o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de quaisquer honrarias previstas nesta Resolução, fica fixado em 15 (quinze) de setembro de cada ano.

CAPÍTULO III

Art. 11°. a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo para concessão de qualquer honraria, deverá ser em envelope lacrado contendo por fora o título da homenagem e o nome do autor, contendo ainda:

I - Projeto de Resolução, conforme modelo fornecido pela Secretaria da Câmara;

II - Relatório contendo as razões que levaram à escolha do homenageado para a honraria designada;

III – Documento comprobatório de residência em nossa comuna há mais de 05 (cinco) anos, quando se tratar de Título de Cidadão Honorário para pessoa residente em nossa cidade.

IV - Quando se tratar de documentação para concessão de Título de Cidadão Honorário deverá constar no envelope de apresentação mencionado neste artigo, se a proposta é para cidadão não residente na cidade ou cidadão residente na cidade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12°. Para apreciação de Projetos que concederão honrarias, o Presidente da Câmara Municipal nomeará comissões especiais para cada modalidade de homenagem, as quais emitirão os competentes pareceres, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da documentação.

Parágrafo Único – Os pareceres das Comissões Especiais deverão ser lacrados, individualmente, e conter em sua parte externa os seguintes dados:

a) nome da homenagem
b) número do parecer
c) número do projeto
d) nome do autor

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 155/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 10:22
Legislativo

Art. 13º. A votação poderá ser por chamada nominal e o "quórum" exigido para a aprovação será de maioria absoluta de 2/3 (dois terços) da Câmara.

Art. 14º. Após a escolha dos agraciados, antes da divulgação dos nomes à imprensa, os Vereadores que promoveram as indicações terão 03 (três) dias de prazo para que promovam a comunicação a seus indicados.

Art. 15º. Após a aprovação dos indicados para receber as homenagens, o Presidente da Câmara editará os Projetos de Decreto Legislativo, um para cada modalidade e honraria e submetê-los-á à votação homologatória na primeira reunião ordinária subsequente, sendo necessário o "quórum" de 2/3 da Câmara para aprovação.

Art. 16º. Após a publicação das Resoluções homologatórias das honrarias, elas deverão ser transcritas em livro próprio pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 17º. O Presidente da Câmara constituirá uma Comissão Especial com a finalidade de providenciar os preparativos necessários à solenidade e ao cerimonial de entrega das homenagens contidas nesta Resolução.

Art. 18º. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

19º. Esta resolução não revoga, os títulos previstos na Resolução 002/2014.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 26 de agosto de 2022.

Francisco Lucena de Araújo Filho.
Vereador em exercício

Rogério Azevedo de Lucena
Vereador em exercício

Paulo Dantas da Silva
Vereador em exercício

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
PROTOCOLO GERAL 155/2022
Data: 29/08/2022 - Horário: 10:22
Legislativo

RECEBIMENTO

Aos, 29 de 08 de 2022

me foram entregue o presente

P. de Resolução Nº 003/2022

André Luiz do N. Costa

Enc. do Serviço

APROVADO em única discussão e votação.

por 07 votos.

Sala das sessões em 23/03/2023.

1º Secretário

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

Inclua-se em pauta para discussão e votação

Sessão do dia 29 de 08 de 2022

Ouro Branco-RN 29 de 08 de 2022

Paulo Dantas da Silva

Presidente

REMESSA

Na presente data faço remessa deste

P. de Resolução Nº 003/2022

Encaminhado para Comissão de CFRF.

Secretaria da Câmara Municipal de

Ouro Branco-RN. 29 / 08 / 2022.

Josué Josedec de Moura

1º Secretário

CPF: 064.190.784-23

Retirado de pauta antes da sessão 12/09/22

RETIRADO DE PAUTA Por requerimento verbal dos autores.

AOS 24 / 10 / 22

Paulo Dantas da Silva

PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN

Inclua-se em pauta para discussão e votação

Sessão do dia 13 de 03 de 23

Ouro Branco-RN 13 de 03 de 23

Paulo Dantas da Silva

Presidente

RECEBIMENTO

Aos, 13 de 03 de 2023

me foram entregue o presente

P. de Resolução Nº 003/22

André L. N. Costa

Enc. do Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

PARECER Nº 012/2022

COMISSÃO: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2022

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS ÀQUELES QUE TENHAM SE DESTACADO PELA ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA OU PRIVADA OU QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À COMUNIDADE OUROBRANQUENSE.

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se, no dia 05 de setembro do corrente ano, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2022- Oriundo do Poder Legislativo. Esta comissão recebeu o teor do Projeto, de autoria dos vereadores Francisco Lucena de Araújo Filho, Rogério Azevedo de Lucena e Paulo Dantas da Silva, para manifestação formal por parte de seus constituintes quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental da propositura que tramita nesta Casa Legislativa.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

Trata-se de PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2022, de autoria dos vereadores Francisco Lucena de Araújo Filho, Rogério Azevedo de Lucena e Paulo Dantas da Silva, para manifestação formal por parte de seus constituintes quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental da propositura que tramita nesta Casa Legislativa.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 5º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco/RN.

Ante o exposto, vota o Relator pela APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CNPJ: 10.872.471/0001-43 CEP. 59347-000

Rua Tenente Manoel Cirilo, 345 – Centro – Ouro Branco/RN

Telefone: (84) 3477-0251 – Fax: (84) 3477-0251 – cmob.rn@gmail.com

PARECER DA COMISSÃO

Em consonância com as leis vigentes, manifesta-se esta comissão **PELA APROVAÇÃO** do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº003/2022, **votando com o parecer do Relator**.

Francisco Celso da Silva Neto
Presidente-Relator

Amariudo dos Santos Silva
Membro

Lucas Batista Fonseca de Lucena
Membro

RETIRADO DE PAUTA
AOS 12 / 09 / 2022 antes da sessão.
Paulo Santos da Silva
PRESIDENTE

RETIRADO DE PAUTA Verbalmente por requerimento verbal dos autores
AOS 24 / 10 / 22
Paulo Santos da Silva
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ouro Branco - RN
Inclua-se em pauta para discussão e votação
Sessão do dia 13 de 03 de 23
Ouro Branco-RN 13 de 03 de 23

Presidente

RECEBIMENTO
Aos, 13 de 03 de 2023
me foram entregue o presente

Enc. do Serviço

APROVADO em única discussão e votação
por 07 votos
Sala das sessões em 13/03/2023

1º Secretário

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros
Telefone/Fax: 084 3477-0251

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2022 – CMOB, 15 DE MARÇO DE 2023.

"O Título de Cidadão Honorário será concedido a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, consoante previsão do art. 27, XVI, da Lei Orgânica do Município".

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS ÀQUELES QUE TENHAM SE DESTACADO PELA ATUAÇÃO NA VIDA PÚBLICA OU PRIVADA OU QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTES SERVIÇOS À COMUNIDADE OUROBRANQUENSE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. No dia da emancipação político administrativa do município de Ouro Branco ou em datas comemorativas do município, a Câmara Municipal realizará Sessão Magna visando homenagear as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham se destacado pela atuação na vida pública ou privada ou que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Ar. 2º. As honrarias mencionadas no Caput constarão de:
I - TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO
II - TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
III - TÍTULO DE AMIGO DE OURO BRANCO

DO TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO
Art. 3º. Será concedido a pessoas físicas ou jurídicas que conhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade ou tenham se destacado pelo desempenho na vida pública ou privada.

DO TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO

Art. 4º. Será concedido a pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e residam ou não em nossa comunidade.

DO TÍTULO DE AMIGO DE OURO BRANCO

Art. 5º. Será concedido às pessoas físicas que notoriamente tenham prestado relevantes serviços para o progresso e desenvolvimento do Município e residam em nossa comuna.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Cada Vereador no exercício de sua função poderá apresentar uma pessoa física ou entidade que enquadrem no previsto no art. 3º para ser homenageada com o Título de Honra ao Mérito.
Parágrafo Único - O Vereador desistindo de apresentar sua indicação para a concessão de Título de Honra ao Mérito, não importará em aumento do número de indicações para os demais, valendo a mesma disposição para os casos de rejeição dos nomes.

Art. 7º. O Título de Cidadão Honorário será concedido:
I - O cidadão ou cidadã não residente em Ouro Branco, no máximo 03 (três) títulos por ano.
II - O cidadão ou cidadã residente em Ouro Branco, desde que comprove residência a mais de 05 (cinco) anos.

Art. 8º. O Título de Amigo de Ouro Branco será concedido a cidadão residente em Ouro Branco, no máximo 02 (dois) por ano.

Art. 9º. Qualquer Vereador poderá ter a iniciativa de apresentar Projeto de Decreto Legislativo para concessão de honraria, ficando limitado a 03 (três) projetos por ano (cidadão honorário e amigo de Ouro Branco), obedecidos os limites previstos nos art. 7º e 8º.
Parágrafo Único - Os limites contidos nos artigos 7º e 8º, não sendo esgotados até a data prevista no artigo 10º, permitirá ao Vereador que

tenha utilizado o previsto no artigo 9°, a apresentação de mais de um Projeto de Decreto Legislativo, desde que o faça dentro de 07 (sete) dias, contados do prazo do encerramento do prazo mencionado.

Art. 10°. O prazo máximo para protocolar o Projeto de Decreto Legislativo para concessão de quaisquer honrarias previstas nesta Resolução, fica fixado em 15 (quinze) de setembro de cada ano.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11°. A votação poderá ser por chamada nominal e o "quórum" exigido para a aprovação será de maioria absoluta de 2/3 (dois terços) da Câmara.

Art. 12°. Após a escolha dos agraciados, antes da divulgação dos nomes à imprensa, os Vereadores que promoveram as indicações terão 03 (três) dias de prazo para que promovam a comunicação a seus indicados.

Art. 13°. Após a aprovação dos indicados para receber as homenagens, o Presidente da Câmara editará os Projetos de Decreto Legislativo, um para cada modalidade e honraria e submetê-los-á à votação homologatória na primeira reunião ordinária subsequente, sendo necessário o "quórum" de 2/3 da Câmara para aprovação.

Art. 14°. Após a publicação dos Decretos homologatórios das honrarias, eles deverão ser transcritos em livro próprio pela Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 15°. Esta Resolução em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 16°. Esta resolução não revoga, os títulos previstos na Resolução 002/2014.

Câmara Municipal de Ouro Branco, 15 de março de 2023.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN
Rua Tenente Manoel Cirilo, nº345, Ouro Branco CEP: 59347-000
Edifício Coronel João Medeiros
Telefone/Fax: 084 3477-0251

PAULO DANTAS DA SILVA
PRESIDENTE

FRANCISCO LUCENA DE ARAÚJO FILHO
VICE- PRESIDENTE

ROGÉRIO AZEVEDO DE LUCENA
1º SECRETÁRIO

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
2º SECRETÁRIO